



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação de Maria da Fé/MG identificou a necessidade de realizar a aquisição de bens destinados ao fortalecimento da infraestrutura das unidades da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de aprimorar as práticas pedagógicas, assegurar a adequada organização dos recursos disponíveis e oferecer melhores condições de trabalho às equipes escolares.

Os itens a serem adquiridos são essenciais para garantir a utilização segura, eficiente e organizada dos recursos empregados nas atividades educacionais, contribuindo para a padronização das rotinas internas, preservação do patrimônio público, redução de riscos operacionais e melhoria da gestão dos bens institucionais. A disponibilização de recursos adequados permitirá maior agilidade nos processos, melhor controle de uso e maior segurança no manuseio dos equipamentos utilizados no ambiente escolar.

A aquisição possibilitará a ampliação do uso de recursos pedagógicos contemporâneos, favorecendo metodologias inovadoras, inclusão digital, acesso a conteúdos educacionais e o desenvolvimento de competências alinhadas às diretrizes educacionais vigentes, assegurando melhores condições para o processo de ensino-aprendizagem.

Além disso, os bens contribuirão para a organização das rotinas internas das unidades escolares, promovendo condições estruturais adequadas às equipes de trabalho e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.

A contratação observa o princípio do planejamento previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a exigência de descrição clara, objetiva e precisa do objeto, conforme disposto no art. 41 da referida lei. Fundamenta-se, ainda, nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a aquisição mostra-se indispensável para assegurar o pleno funcionamento das unidades escolares, promovendo organização, segurança, inovação pedagógica e melhores condições de trabalho, garantindo atendimento educacional de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maria da Fé/MG.



2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bens destinados ao fortalecimento da infraestrutura das unidades da Rede Municipal de Educação de Maria da Fé/MG, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e pedagógicas, assegurando melhores condições de organização, funcionamento e utilização dos recursos institucionais no ambiente escolar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

A seguir, os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Gabinete Carregamento Notebook	Gabinete de Recarga Para 30 Notebooks Dimensões externas: 819 mm X 839 mm X 562 mm (Largura x Altura x Profundidade) Capacidade de Armazenamento: 30 Notebooks até 15,6"; Ventiladores internos; Fabricados em chapa de aço carbono e pintura pó eletrostática; Bandejas internas para acomodação dos equipamentos; Rodízios especiais de baixo ruído com freio; Dispositivo para proteção do usuário contra choques elétricos, curto-circuitos, e sobrecargas; Distribuição de energia para todos os equipamentos; Forração externa antiderrapante no teto; Pré disposição para instalação de acess point; Fechaduras reforçadas.
Notebook	Notebook Positivo Duo 2 em 1 Intel Celeron C4128B-3 4GB 128GB 11,6" IPS HD Windows 11.

4. DA LICITAÇÃO:

4.1 Recomenda-se a utilização da **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria SEGES/ME nº 10.966/2022, considerando-se que o valor estimado para a contratação se enquadra nos limites legais para a adoção da referida modalidade.

4.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3 Os preços médios obtidos pela Administração, por meio de pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e orientações complementares, serão adotados como preço estimado para esta Dispensa Eletrônica.

4.4 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que:

- Desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto descrito neste Termo de Referência;



- Atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta e em seus anexos, incluindo a apresentação da documentação necessária para fins de habilitação, conforme legislação aplicável.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Uma vez que a contratação, pautada não oportunidade e conveniência da Administração, a fonte pagadora a ser usada será o VAAT.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Entrega nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- Produtos novos, dentro da embalagem original.
- Garantia mínima de 12 meses.
- A entrega deverá ser acompanhada de notas fiscais e termos de garantia.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Recebimento Provisório

Conferência de:

- quantidade,
- integridade do material,
- conformidade com as especificações.

7.2 Recebimento Definitivo

Após verificação do funcionamento adequado e do cumprimento integral das condições de entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar todos os itens dentro do prazo estabelecido
- Garantir assistência técnica durante o período de garantia
- Substituir itens defeituosos sem ônus adicional

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Fiscalizar a entrega
- Providenciar local de recebimento



- Atuar conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21 sobre fiscalização contratual

10. DA VIGÊNCIA:

Este Termo de Referência rege os procedimentos preparatórios da contratação e permanecerá válido até a conclusão do objeto contratado.

11. DO LOCAL:

Salvo ajuste específico entre as partes, a entrega deverá ser realizada dentro do horário de funcionamento administrativo da CONTRATANTE, de 8h às 17h, em dias úteis.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue à unidade destinatária, atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente.

12.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens contratados, valores unitários, quantitativos e demais elementos constantes da proposta vencedora.

12.4. O pagamento será realizado por transferência bancária.

12.5. Havendo irregularidade nos documentos, a Nota Fiscal será devolvida, permanecendo suspenso o pagamento até regularização.

12.6. O prazo de 30 (trinta) dias inicia-se após regularização, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

12.7. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento caso o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações.

12.8. A Nota Fiscal deverá conter dados bancários completos.

12.9. A Nota Fiscal deverá mencionar a modalidade e número da licitação, ARP (se houver) e/ou contrato.

12.10. O pagamento ficará condicionado à apresentação mínima dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura
- Recibo
- Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal
- Certidão Negativa Municipal (se aplicável)



- Certidão de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho
- Demais documentos legais

12.11. Multas e penalidades poderão ser descontadas de créditos devidos à CONTRATADA.

12.12. Se o valor da multa superar o crédito, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

12.13. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

12.14. É vedado o pagamento antecipado, em qualquer hipótese.

12.15. O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto.

12.16. Todo pagamento será feito exclusivamente à CONTRATADA.

13. DAS SANÇÕES:

13.1 Pelo inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, inclusive advertência, multa e impedimento para licitar e contratar.

13.3. A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal quando houver impossibilidade de cumprimento por motivo superveniente e imprevisível.

13.5. Multas e prejuízos serão descontados dos pagamentos devidos.

13.6. Não havendo créditos, a CONTRATADA deverá pagar o valor devido em 5 (cinco) dias úteis.

13.7. A aplicação das penalidades observará contraditório e ampla defesa.

13.8. A aplicação de multa não impede a rescisão unilateral do contrato.

13.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Termo de Referência integra o Edital, o Contrato Administrativo e demais anexos, vinculando a CONTRATADA ao cumprimento integral de suas disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CNPJ 18.025.957/0001-58



Maria da Fé, 12 de dezembro de 2025.

MARIA MAGALI BORGES COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CNPJ 18.025.957/0001-58



Maria da Fé, 12 de dezembro de 2025.

MARIA MAGALI BORGES COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO